

RETIRADO DE PAUTA
EM 16/02/87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

183/87

APROVADO EM
POR

6X2
13/03/87

APROVADO EM
POR

6X2
Aécio Pogliotto

APROVADO EM
POR

7X
20/03/87

APROVADO EM
POR

7X
Aécio Pogliotto

APROVADO EM
POR

7X
27/03/87

ANTEPROJETO DE LEI Nº

183/87

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar DAÇÃO de Pagamento, revoga a lei municipal nº 143/86 e da outras provivencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Por força da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar em DAÇÃO de Pagamento ao Sr. José Zóboli Neto e s/ mulher, as datas de terras de números 1,2,3,6,7- e 8 da quadra nº 09 - planta urbana do Jardim Esperança 3ª Parte por indenização pela desapropriação amigável da área de 1.899 metros quadrados de terra, destacados do lote de área maior - de nº 242- da Gleba Patrimônio Sarandi, que leva o nº 242-A, margeando o Jardim Castelo, nesta cidade-.

Art.2º)-A área de terras mencionada no art.1º desta lei, sob nº242-A, destina- se ao alargamento ou abertura da Rua Canadá, no Jardim Castelo, nesta cidade, conforme o mapeamento e memorial - anexo que figam integrando esta lei.

Art.3º)-Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, Orçamento Vigeante, o numerário necessário à execução desta lei.

Art.4º)-Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 143, de 26 de dezembro de 1986.

Art.5º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 1987.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

